151

Copia - Lº 949 Fls 66 - Primeiro Traslado da Escriptura de venda de uma faixa de terreno na fazenda "Apara" ramal de Itacurussá, Estado do Rio de Janeiro que José Martins da Silva faz á fazenda federal dos Estados Unidos do Brazil, na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que no anno de mil novecentos e dezenove, aos dezesete dias do mez de Março, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram, justos e contratados, como outorgante vendedor o Senhor José Martins da Silva, solteiro, proprietario, residente a rua S. Geraldo 50, nesta capital, e como outorgada compradora a fazenda federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga, Procurador Geral da fazenda Publica do mesmo Thesouro os presentes reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelo outorgante vendedor José Martins da Silva me foi dito o seguinte: 1º - Que é legitimo senhor e possuidor de uma faixa de terras da fazenda "Apara", ramal de Itacurussá, no Estado do Rio de Janeiro, com uma área total de tres mil quinhentos e setenta e cinco metros quadrados (3575,00 m²), 2º - Que houve esse terreno por compra que fez a D. Hermenia Monteiro de Barros, conforme as escripturas lavradas em 31 de Maio e 25 de Outubro de 1916,

ria notar do Tabellião Ibrahim Machado; 3º - Que o referido terreno se acha indicado nas plantas archivadas no Thesouro Nacional, que elle vendedor reconhece representarem a exacta conformação e dimensões do terreno e que ficam fazendo parte integrante desta escriptura, e tem, conforme as mesmas plantas os seguintes caracteristicos: Area A. É uma figura polygonal irregular, com um lado curvilineo, de raio 1170,0 (cento setenta metros), parallelo ao eixo da linha ferrea e delle distante 15m para o lado da terra, do lado do mar, o polygono é limitado pela linha limite dos terrenos de marinhas, tudo successivamente alinhamentos a partir do ponto sobre a parallela do eixo da linha, acima referido, e que nesta corresponde ao K M 94 + 154,25 com as seguintes approximadas extensões: 26m,25; 19m,50; 20m,00, 20m,00; 20m,00, 15m,50 este ultimo orientado, segundo o meridiano verdadeiro de 68º NO. Os vertices desse polygono, relativo a esse lado distam da linha limites dos terrenos de marinhas 15m,0 - 5m,0 - 2m,0 - 5m,0 - 11m,0 - 15m,0 respectiva e successivamente. A área é desmembrada de maior porção do sitio dos "Aparas" e está dentro da faixa de 15m,0 de largura do leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, começando no ponto K M 94 + 154m,25 e terminando no K M + 256m,30. O polygono acima descripto tem para área 4 hectares e quinze metros quadrados (715m2,00) e limita-se ao N W com o sitio dos "Aparas" de Hermenia Monteiro de Barros ou de quem de direito, ao NE e Leste, Sul e SW, com terrenos de marinhas. Area B - É um polygono irregular, cujo lado maior e vertice externo delle

153

correspondente distante quinze metros (15,0) do eixo da linha ferrea dos pontos desta estação K M 94+352,50 e 94+385,50. A orientação deste lado é de 73° N. 6. Os vertices intermediarios sobre a linha limite dos terrenos de marinhas, correspondem as estacas K. M 94+362 e K M 94+380, distam dellas 15m e 13m. A Area do polygono assim descripto é de cem metros quadrados (100,00 m²) e as confrontações: ao Norte com D. Herminia Monteiro de Barros ou quem de direito; ao Sul, Este e Oeste, terrenos de marinhas. Area B- constituida por um polygono irregular, tendo um dos raios o maior curvilineo, parallelo ao eixo da Estrada de ferro, com o raio da curva de trezentos e quinze metros (315,0) e distante quinze metros (15,0) da estaca K M+414 e quinze metros (15,0) da outra extremidade K M 94+640. Os alinhamentos intermediarios se acham sobre a linha limite dos terrenos de marinhas, tendo successiva e respectivamente as seguintes extensões rectas, a partir da extremidade correspondente a 94+414; 9,5 - 1,8 - 21,25 - 21,0 - 20,50. 20,0 - 21,0 - 20,0 20,0 20,0 21,50 - 22,0. Os vertices a elle correspondentes distam da linha de limite dos terrenos de marinhas e dos pontos K M 94+414; 423+440+460+480+500+520+540+560+580+600+620 e K M 94+640 respectivamente successivamente 15-11-11-9-0 (10) (16); 2,5; -2,5; -1-1,5; -9; -15, sendo que a orientação do antepenultimo alinhamento é de 44°,30' N 6. A area é de dois mil oitocentos e sessenta metros quadrados (2760,00 m²) As confrontações são: Ao Norocste D. Herminia Monteiro de Barros ou quem de direito, de todos os outros lados com terrenos de marinhas. H° Que os terre-

154

nor estão livres e desembaraçados de qualquer onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional. 5º Que pelo presente instrumento vende a outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil com suas accessorios e benfeitorias pelo preço e quantia de tres contos de reis (3:000$000) que receberá em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Nacional ipós a apresentação do traslado desta Escriptura, devidamente transcripto e registro do Tribunal de Contas, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passar na competente repartição do referido Thesouro, correndo a despeza por conta da verba sexta artigo noventa e seis da Lei da Despeza para o exercicio corrente. 6º Que assim transfere todo o dominio e pósse, servidão actidas e passivas, direitos e acções sobre a alludida faixa de terreno a outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, que fica immittida na respectiva pósse, em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se o outorgante, por si, seus herdeiros ou successores a fazer esta alias a fazer a presente venda boa firme e valiosa, fazendo a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestação de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento à autoria. E pelo senhor procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que em nome e por parte

da Fazenda Federal, autorizado por despacho do Snr Ministro da Fazenda de 4 de Janeiro do anno proximo passado, exarado no processo originado pelo Aviso N.º 4249 de 15 de Dezembro de 1916 e 571 de 11 de Março de mil novecentos e dezenove do Ministerio da Viação - acceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade, nem sello proporcional, na forma das disposições legaes em vigor por ser venda feita a União. E de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escriptura que lhes sendo lida acceitaram e assignam com as testemunhas Leonardo Ferreira Pinheiro e Antonio Bruno de Campos presente, mim Alvaro Adriancla da Silva Tabellião interino que a escrevi. Em tempo. O outorgante é representado neste acto por seu procurador Djalma Reis, na fórma da procuração exhibida que vae registrada no livro competente deste cartorio, onde fica archivado. Eu Alvaro Adriancla da Silva, Tabellião interino a escrevi. Djalma Reis - Didimo Agapito Fernandes da Veiga - L. F. Pinheiro - Antonio Bruno de Campos. Trasladado hoje. Eu, Alvaro Adriancla da Silva, Tabellião interino a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade estava o signal publico. Alvaro Adriancla da Silva. Estavam sellos devidamente inutilisados duas estampilhas no valor total de mil e quinhentos reis. Confere com o original.

156

S-12-923

Commissão do Cadastro
em 5 de Dezembro de 1923
Cartorio Geral

Godofredo Carneiro da Cunha Vasconcellos, encarregado do expediente do posto fiscal federal do Juruá, Acre.